



LEI ORDINARIA n° 608/1996 de 19 de Janeiro de 1996
(Mural 19/01/1996)

CRIA O CONSELHO DO PLANO DIRETOR

CÉSAR LUIS BAUMGRATZ, Prefeito Municipal de Bom Princípio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho de Plano Diretor como órgão consultivo para analisar o ante-projeto do Plano Diretor.

Art. 2º O Conselho do Plano Diretor será composto por um número de 08(oito) membros, que serão representantes legais, pertencentes aos vários setores de atividade produtiva.

Art. 3º Os representantes que participarão do Conselho do Plano Diretor serão indicados, pelo Executivo, com exceção do Setor legislativo que será indicado pela Câmara Municipal. Os setores que participarão do Conselho serão divididos em :

- a) Setor Executivo (Prefeitura Municipal)
- b) Setor Legislativo (Câmara Vereadores)
- c) Setor técnico (representante filiado ao CREA)
- d) Setor Agrícola
- e) Setor Industrial
- f) Setor Comercial
- g) Setor Comunitário
- h) Área jurídica.

Art. 4º A nomeação dos representantes se dará através de Decreto do Executivo até 5(cinco) dias após a promulgação da presente lei.

Art. 5º O Conselho se reunirá uma vez por semana, em data a ser definida por seus membros.

Art. 6º O Conselho terá 60(sessenta) dias a partir da 1ª reunião para propor sugestões e alterações ao ante-projeto e ao mapa de zoneamento.

Art. 7º Decorrido o prazo determinado, o Conselho elaborará um parecer que poderá ser acatado pelo Executivo e Legislativo através do envio e votação do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 8º A Lei do Plano Diretor poderá criar a formação de um novo Conselho para vigorar após a promulgação da Lei.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

César Luis Baumgratz
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Mural 19/01/1996